

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONCURSO Nº 02 DE 2017.

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em concurso tendo por objeto a seleção de projetos de exposição para *GALERIA DE ARTES "FERNANDA PERRACINI MILANI"* para o exercício de 2017.

FAZ SABER, ainda, que as inscrições poderão ser realizadas no período de 02 de agosto a 18 de setembro de 2017, nos termos do presente Edital.

REGULAMENTO

1. Da Organização

1.1 A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio da Diretoria do Departamento dos Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições do programa de Artes Visuais 2017.

2. Do Objetivo

2.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de dois (02) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para a Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani. Sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais. As propostas deverão se adequar ao espaço da Galeria.

2.2 O período expositivo de cada uma das exposições será de vinte e cinco dias (25), considerando mais dois (02) dias para montagem, dois (02) dias para desmontagem e dois (02) dias para manutenção do espaço entre as exposições.

2.3 A ordem e as datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados da avaliação, junto com a Diretoria do Departamento dos Teatros.

2.4 O programa de Artes Visuais tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.

2.4.1. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.

2.4.2. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.

3- Da Inscrição

3.1. Poderão se inscrever no período de 02/08/2017 a 18/09/2017 artistas com exposição individual ou exposição de grupos de artistas com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil.

3.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.

3.2. As inscrições são gratuitas

3.3 A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí

3.4. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.

3.5 O proponente poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.

3.6. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitido uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizam, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.

3.7. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresente obras de apenas

um artista e exposição coletiva a mostra que apresente obras de mais de um artista.

3.8. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora (servidores do Departamento da Diretoria dos Teatros e integrantes da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais) e da Comissão Especial de Julgamento deste concurso.

3.9 A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos de exposição para o Programa de Artes Visuais de 2017 implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.

3.10 A entrega será feita em envelope pardo lacrado com dimensão máxima de 24x35cm (tamanho A4) que acondicionará a documentação e o projeto artístico.

3.11. As inscrições deverão obedecer ao limite de postagem expressamente indicada neste Regulamento. Serão, automaticamente, excluídos os envelopes com a data de postagem posterior ao prazo estabelecido.

3.12 O endereço para as propostas que serão entregues pessoalmente, pelo artista ou seu representante legal; ou enviadas pelos Correios, via Sedex é Rua Barão de Jundiá, 202, Centro, Jundiá, SP, CEP 13201-010. No envelope deverá constar: Exposição de Artes Visuais 2017 – Ocupação da Galeria. A/C da Diretoria do Departamento dos Teatros e o nome do Artista.

3.13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail.

3.14. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente.

3.15. Os interessados em inscrever propostas de exposição deverão entregar a seguinte documentação, impressa no formato A4, separada em envelopes:

ENVELOPE 1

Documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I)
Impressa ou cópia simples do formulário, devidamente preenchida, legível e assinada pelo proponente, artista individual ou representante.

É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. O não preenchimento completo da ficha, inclusive do item referente a assinatura do proponente, inabilitará, automaticamente, a inscrição do projeto.

b) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente.

Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também uma Declaração de Representação, devendo-se constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.

O proponente deverá acessar ao site e imprimir.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

Podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em nome da pessoa física do proponente.

d) Comprovante de endereço atualizado.
Conta de luz, água ou telefone. Obrigatório para os proponentes residentes e/ou domiciliados em Jundiá. A conta deverá estar no nome do proponente.

ENVELOPE 2

Projeto da Exposição

a) Projeto especificando a proposta de exposição, contendo:

- Planta baixa com mapa da exposição,
- Texto conceitual do projeto (máximo de duas laudas),
- Lista completa dos trabalhos com ficha técnica,
- No mínimo cinco (05) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.

OBS: Planta baixa da Galeria no anexo 1.

- b) Memorial descritivo
Com tamanho máximo de duas (02) laudas, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrever todas as informações técnicas da montagem.
 - c) Portfólio
Deverá conter, no mínimo sete (07) e no máximo quinze (15) imagens coloridas, de no mínimo 15x20 de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas com: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.
 - d) Currículo artístico atualizado com tamanho máximo de duas (02) laudas.
 - e) Proposta de contrapartida social conforme item 10 deste Regulamento.
 - f) Termo de compromisso assinado (anexo II)
 - g) CD ou DVD
- Todo o arquivo do envelope em suas respectivas extensões (*.doc ou *.docx. etc) e mais de cinco (05) a dez (10) fotos, com resolução mínima de 300Dpi das obras que serão expostas.

3.16. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários mais detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos e metodologia de montagem.

3.16.1 Planta baixa do projeto. O proponente deverá se utilizar da planta baixa da Galeria (Anexo 1).

3.17. Os arquivos de audiovisual deverão ser enviados em CD ou DVD com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.

3.18. Não serão aceitos originais para efeito de inscrição.

3.19 O não cumprimento dos dispostos nos itens 3.16 a 3.18 deste Regulamento implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito.

3.20. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores aos projetos após a sua inscrição.

4- Da Seleção

4.1 A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.2. Primeira etapa: análise de documentos de inscrição

4.2.1. Após a análise de documentos de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa e dos inhabilitados com a devida motivação, cabendo recurso nos termos do art.109 da Lei 8.666/93.

4.3. Segunda etapa: Avaliação da Comissão Especial de Julgamento

4.4 A Comissão Especial de Julgamento analisará todos os projetos habilitados e procederá a seleção, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

5. Da Comissão Especial de Julgamento

5.1 A Comissão Especial de Julgamento será composta por três (03) profissionais notoriamente reconhecidos na área das Artes Visuais, especialmente designada para esse fim.

5.1.2. Os profissionais serão contratados e/ou convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes a partir da proposição dos membros da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

5.1.3. Os integrantes da Comissão Especial de Julgamento poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos.

5.1.4 A Comissão Especial de Julgamento compete proceder ao exame dos projetos de exposições inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas.

5.1.5. As decisões da Comissão Especial de Julgamento são soberanas e irrecorríveis.

5.2. Estarão presentes, porém sem função de examinadores: 1 (um) servidor designado pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de auditor do processo de seleção e 1(um) servidor da Diretoria de Teatros, como auxiliar.

5.3. Deverão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo.

6- Da seleção dos projetos de exposição

6.1 – A seleção dos projetos devidamente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento, descrita no item 5

6.2 – Os projetos serão analisados a partir dos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto no escopo da Galeria e na programação cultural do Município – Pontuação de 0 a 10
 - b) Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística – Pontuação de 0 a 10
 - c) Viabilidade técnica – Pontuação de 0 a 10
 - d) Clareza e coerência da proposta – Pontuação de 0 a 10
 - e) Originalidade, inovação e criatividade – Pontuação de 0 a 20
 - f) Relevância estética e conceitual – Pontuação de 0 a 20
 - g) Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço e do público – Pontuação de 0 a 10
 - h) Currículo artístico do (s) autor (es) das obras – Pontuação de 0 a 10
- TOTAL PONTUAÇÃO – 0 a 100

6.3. Para análise das propostas, a Comissão Especial de Julgamento priorizará exposições de cunho contemporâneo, não invalidando a apresentação de exposições históricas, temáticas regionalistas, etc.

6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: (1) artista residente e domiciliado em Jundiaí; (2) maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto no escopo da Galeria e na programação cultural do Município.

6.5. Após a seleção, o resultado final, com as notas de todos os projetos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na página da Unidade de Gestão de Cultura - www.cultura.jundiai.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações. Os projetos selecionados serão os dois projetos com maior nota.

6.6. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará pela divulgação do resultado, caso os meios de contato não estejam atualizados.

6.7. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.

6.8. As propostas não selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento deverão ser retiradas pessoalmente ou por representante legal, comprovado por meio de procuração, na Diretoria dos Teatros (Rua Barão de Jundiaí nº 202 – Centro) das 9 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados na Imprensa Oficial. Em caso de não serem retiradas, as mesmas serão descartadas, não cabendo mais responsabilidade pela sua guarda após o final do prazo de retirada.

6.9. As propostas enviadas pelos Correios devem conter envelope fornecido pelo artista ou representante do grupo no ato da entrega da proposta, devidamente endereçado e selado no valor necessário para a devolução e como carta registrada. As propostas que não obedecerem a esta condição, serão descartadas ao fim do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados na Imprensa Oficial.

7. Das Exposições

7.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

8. Da Premiação

8.1. Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de premiação, segundo dotação **5301.013.392.169.8537.33903100.0.0000**

8.2. O valor da premiação está sujeito aos descontos legais, previsto em lei.

8.3. O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela somente após o final da exposição e realização da contrapartida social.

09. Dos contemplados

9.1. Serão contemplados, no máximo, 2 (dois) projetos que obtiverem maior pontuação geral entre todos os itens.

10. Da Contrapartida Social

10.1. São ações e atividades culturais realizadas pelo proponente, como palestras, debates, oficinas, entre outros.

10.1.1. A contrapartida social deverá estar articulada com o projeto de exposição proposto e ter como princípio o compromisso cidadão.

10.1.2. As ações e atividades deverão estimular a participação do público no projeto proposto.

10.2. O proponente deverá, juntamente com o projeto, apresentar proposta para a realização da contrapartida social dentro do período da sua exposição em data a ser definida junto com a Diretoria do Departamento dos Teatros.

10.3. Deverão constar no projeto da contrapartida todas as informações necessárias: como objetivo, resumo da atividade, carga horária, número máximo de participantes, faixa etária dos participantes, sugestão de período (manhã e/ou, tarde e/ou noite), sugestão de dia da semana, necessidades físicas para utilização da sala, entre outras informações.

10.4. A Fundação Casa da Cultura e Esportes se responsabilizará pela alocação da contrapartida social em local adequado, ao fornecimento de equipamento audiovisual, se necessário – como projetor, aparelho de som ou similar – e pela divulgação da contrapartida.

10.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará pelo material artístico necessário para a execução da contrapartida, ficando o artista contemplado responsável pelo fornecimento do mesmo.

11. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos.

11.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

11.2. A Prefeitura do Município de Jundiá, a Fundação Casa da Cultura, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

11.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado cede e transfere a título gratuito, à Fundação Casa da Cultura e Esportes e à Prefeitura de Jundiá todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

11.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras em catálogo que será impresso ao final da temporada 2017.

11.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes e a Prefeitura de Jundiá poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

11.6. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras escritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes e a Prefeitura de Jundiáí, regressivamente, em eventual ação condenatória.

12. Das Obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes

12.1. À Fundação Casa da Cultura e Esportes caberá as seguintes obrigações:

- a). Responsabilizar-se junto com a Diretoria do Departamento dos Teatros com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, pela realização e cumprimento deste Edital;
- b). Contratar e/ou convidar profissionais da área artística com conhecimento em artes visuais reconhecidos pela crítica e pelo público para compor a Comissão Especial de Julgamento;
- c) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
- d) Criar e confeccionar material de divulgação padrão para todas as exposições;
- e) Divulgar as exposições nas mídias, por meio da elaboração de release;
- f) Criar e divulgar, via internet e e-mail, o convite virtual de cada exposição;
- g) Manter a exposição aberta à visitação de terça a sexta-feira – das 9 ao meio dia e das 13h às 17 horas e aos sábados – das 9 às 13 horas;
- h) Dispor um servidor público para todo o período de visitação nos horários determinados da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”;
- i) Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas”;
- j) Ter um servidor público acompanhando a montagem para que a exposição esteja de acordo com o projeto apresentado e para garantir a integridade do espaço, que é tombado pelo IPHAN;
- k) Organizar e realizar o coquetel de abertura da exposição para, aproximadamente, 25 convidados do artista;
- l) Repassar, no tempo previsto, a quantia destinada ao prêmio do Concurso, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie;
- m) Custear as despesas decorrentes do processo de seleção.

13. Das Obrigações do artista ou coletivo selecionado:

13.1. Aos proponentes contemplados caberão as seguintes obrigações:

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição e para realização da contrapartida social;
- c) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor da Fundação Casa da Cultura e Esportes ou Diretoria do Departamento dos Teatros montar, desmontar ou despachar as obras expostas;
- d) Revisar a arte e os textos do material gráfico;
- e) Participar da abertura da exposição;
- f) Propor contrapartida, conforme item 10 deste Regulamento;
- h) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis na Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos;
- i) Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com a Diretoria do Departamento dos Teatros.

13.2. Os artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar à Diretoria do Departamento dos Teatros os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição.

- a) título da exposição;
- b) duas imagens com boa resolução e fidelidade à obra de arte para compor o material de divulgação da exposição;

c) uma foto do artista em alta resolução para compor o material de divulgação da exposição.

13.3. Encaminhar, em caso de desistência da exposição, pedido por escrito à Fundação Casa da Cultura e Esportes – Rua Barão de Jundiá nº 202 – Jundiá – São Paulo – CEP 13201-010, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias corridos antes da abertura da exposição. A não comunicação por escrito sobre a desistência, no prazo estabelecido, implicará o impedimento do artista em expor individualmente ou coletivamente, por um período de 3 (três) anos consecutivos na Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”.

14. Das Disposições Gerais

14.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

14.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”.

14.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto selecionado através deste Edital deverá manter as mesmas características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.

14.4. A partir da seleção da proposta para compor o calendário de exposições da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”, ficará entendido que a exposição e todas as obras que a compõem não poderão ser expostas na cidade de Jundiá em outros eventos que antecedam o calendário de realização da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

14.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada da Fundação Casa da Cultura e Esportes e/ou da Diretoria do Departamento dos Teatros. Se aprovada, os custos de manutenção do painel, piso e paredes serão de responsabilidade exclusiva do artista.

14.5.1. Não será permitida qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo que se refere aos nichos, uso de tintas, pregos ou qualquer outro material que possa danificar as paredes da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”.

14.5.2. Quaisquer danos nas paredes serão de inteira responsabilidade do artista, devendo o mesmo arcar com os custos da reforma antes do início da próxima exposição.

14.6. Os artistas e/ou grupos selecionados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.

14.7. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará o indeferimento da inscrição no Concurso para Seleção de Projetos para Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani” – 2017.

14.8. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

14.9. A Fundação Casa da Cultura e Esportes e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc) necessárias para as apresentações de vídeo-arte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Unidade de Gestão de Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br>) e na Imprensa Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14.11. O resultado será divulgado através da página de internet da Unidade de Gestão de Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br>) e na Imprensa Oficial do Município.

14.12. A Fundação Casa da Cultura e Esportes viabilizará a criação e a confecção de catálogo das exposições da temporada 2017.

14.13. Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes, estabelecidos neste Edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

14.14. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista até o início da abertura da Temporada 2017.

14.15. As atividades desenvolvidas pela Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani” têm cunho eminentemente cultural e educativo. Desta forma, é imprescindível que os proponentes informem a classificação indicativa da exposição, uma vez que, o espaço expositivo recebe público de várias faixas etárias.

14.16. Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação enviada serão prestados pela Diretoria do Departamento dos Teatros, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, pelos telefones (011) 48070739 e (011)48070766

14.17. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Diretoria do Departamento dos Teatros.

Anexo A – Estrutura da Galeria

- A Galeria possui painel 1,60 metros de altura x 27 metros de comprimento
- 5 (cinco) nichos com paredes de tijolos pintados de branco com 1,75 x 3,20m; 1,89 x 3,20m; 1,75 x 3,20m; 1,89 x 3,20 e 2,00 x 3,20;
- Não há climatização.
- Na ocasião de espetáculos no Teatro Polytheama haverá circulação de pessoas de todas as faixas etárias pelo local.
- Sistema de iluminação com 20 (vinte) spots direcionáveis com lâmpadas dicróicas, embutidas em trilhos energizados.
- tomadas de energia elétrica de 220W

Apresentação do espaço expositivo

A Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani” localiza-se em anexo ao Teatro Polytheama, foi inaugurada em dezembro de 2008 e destina-se à exposições de artes visuais com renomados artistas plásticos da cidade e do país, preferencialmente a arte contemporânea.

Público-alvo: apreciadores de artes, frequentadores do Teatro Polytheama, escolas públicas e particulares, e público em geral.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

VASTI FERRARI MARQUES

Superintendente da Fundação Casa de Cultura e Esportes.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO PARA GALERIA FERNANDA PERRACINI MILANI

TERMO DE COMPROMISSO

NOME							
NOME ARTÍSTICO							
ENDEREÇO					Nº		
BAIRRO			CIDADE			ESTADO	
CEP			FONE			CELULAR	
E-MAIL							
NOME DA EXPOSIÇÃO							

Nos termos do Regulamento do Concurso de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”, e para fins de participação no evento acima especificado, comprometo-me a:

- 1) Entregar o material para a confecção do material de divulgação conforme especificações do regulamento.
- 2) Montar e desmontar a exposição conforme datas agendadas em comum acordo com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e Diretoria dos Teatros.
- 3) Fornecer os equipamentos e materiais previstos para a exposição e material artístico usado para contrapartida social.
- 4) Providenciar e arcar com os custos de transporte das obras, despesas pessoais (transporte, alimentação e hospedagem) para os dias de montagem e desmontagem e abertura da exposição e dia(s) para a realização da contrapartida social.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Data: ____/____/____

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJETOS PARA GALERIA POLYTHEAMA

IDENTIFICAÇÃO

☐ PROJETO INDIVIDUAL

NOME

NOME ARTÍSTICO

☐ PROJETO COLETIVO

NOME DO RESPONSÁVEL

NOME DO COLETIVO

NOME DOS ARTISTAS

NOMES ARTÍSTICOS
(NA MESMA ORDEM AO LADO)

ENDEREÇO

Nº

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

FONE

CELULAR

E-MAIL

NOME DA EXPOSIÇÃO

SEGMENTO

☐

PINTURA

☐

ESCULTURA

☐

DESENHO

☐

VÍDEO ARTE

☐

GRAVURA

☐

INSTALAÇÃO

☐

FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Data: ____/____/____

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

☐

CURRÍCULO ARTÍSTICO COM PORTIFÓLIO

☐

FOTOGRAFIAS EM CORES DA EXPOSIÇÃO

☐

DVDs (OBRAS EM VÍDEO)

**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO
PARA GALERIA FERNANDA PERRACINI MILANI**

TERMO DE COMPROMISSO

NOME

NOME ARTÍSTICO

ENDEREÇO Nº

BAIRRO CIDADE ESTADO

CEP FONE CELULAR

E-MAIL

NOME DA EXPOSIÇÃO

Nos termos do Regulamento do Concurso de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”, e para fins de participação no evento acima especificado, comprometo-me a:

- 1) Entregar o material para a confecção do material de divulgação conforme especificações do regulamento.
- 2) Montar e desmontar a exposição conforme datas agendadas em comum acordo com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e Diretoria dos Teatros.
- 3) Fornecer os equipamentos e materiais previstos para a exposição e material artístico usado para contrapartida social.
- 4) Providenciar e arcar com os custos de transporte das obras, despesas pessoais (transporte, alimentação e hospedagem) para os dias de montagem e desmontagem e abertura da exposição e dia(s) para a realização da contrapartida social.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Data: ____/____/____